



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS VIDEIRA
Rod. SC 135 km 124 ao fim, lado par – Campo Experimental – Videira – SC - CEP 89.564-590 – Fone: (49) 3533-4900
<http://videira.ifc.edu.br/>

EDITAL Nº 02/2020 – DG/IFC CAMPUS VIDEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA
ESCOLHA DE UM (1) MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
PESSOAL DOCENTE – CPPD

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense_ IFC *Campus* Videira, professor Jaquiel Salvi Fernandes, no uso de suas atribuições, conforme os dispostos no art. 11 do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, nos arts. 5º a 8º da Portaria nº 475, de 26/08/87, do Ministério da Educação, nos arts. 4º e 11 da Lei nº 11.344/2006, no art 26 da Lei n. 12.772/2012, Lei n. 12863 de 24/09/2013 e na Resolução 05/2014 – CONSUPER, de 19 de março de 2014, alterada pela Resolução nº 11/2019 - CONSUPER, de 26 de março de 2019, torna público o Edital supracitado:

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

1. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) coordenar o processo eleitoral;
- b) disponibilizar a lista de votantes;
- c) supervisionar a campanha eleitoral;
- d) emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- e) deliberar sobre os recursos impetrados;
- f) credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- g) publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- h) apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do IFC *Campus* Videira;
- i) decidir sobre os casos omissos.

DO OBJETO

2. Estabelecer o processo eleitoral para escolha de 01 (um) membro suplente, para mandato de 01 (um) ano e meio, para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, em consonância com o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3. Poderão candidatar-se para fazer parte da CPPD todo professor ocupante de cargo efetivo no IFC *Campus* Videira, ativos, com exceção dos que:

- a) Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- b) Estejam afastados por motivo de prisão;
- c) Estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;

4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS VIDEIRA

Rod. SC 135 km 124 ao fim, lado par – Campo Experimental – Videira – SC - CEP 89.564-590 – Fone: (49) 3533-4900

<http://videira.ifc.edu.br/>

- d) Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores a data do Edital de convocação das eleições;
- f) Estejam em exercício de mandato político;
- g) Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFC.

DOS PROTOCOLOS

4. Os protocolos relativos ao processo eleitoral da CPPD deverão ser realizados por meio de documentação escaneada e encaminhada à Comissão Eleitoral da CPPD para o e-mail: cppd.videira@ifc.edu.br

DAS INSCRIÇÕES

5. A inscrição dos candidatos (ANEXO II ficha de Inscrição) deverá ser feita no período de **02/03/2020 a 05/03/2020, conforme cronograma deste edital** por meio do e-mail cppd.videira@ifc.edu.br, com a ficha de inscrição do candidato (anexo I), devidamente preenchida e assinada.

6. Qualquer recurso referente à inscrição e os resultados deverão ser interpostos por meio do envio de documento por escrito, escaneado e encaminhado à Comissão Eleitoral pelo e-mail cppd.videira@ifc.edu.br devidamente fundamentado e assinado, conforme cronograma deste edital.
Parágrafo único. A comissão emitirá sua decisão de acordo com o cronograma deste edital.

DA CAMPANHA ELEITORAL

7. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de visitas as salas dos professores (localizadas no bloco pedagógico), bem como através de contato com os docentes por meio de cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades dessa Instituição.

Parágrafo único. Não será permitido propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

DOS ELEITORES

8. Poderão votar no dia da eleição **todos os docentes efetivos** pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFC – *Campus Videira*;

DO PROCESSO ELEITORAL DA VOTAÇÃO

9. A publicação da lista dos candidatos deferidos será realizada através do site oficial do IFC *Campus Videira*. A votação será realizada na Sala M09, do Bloco Pedagógico **conforme cronograma deste edital, das 9h30min às 11h30min; das 14h às 17h h e das 18h30min às 19h30min.**

4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS VIDEIRA
Rod. SC 135 km 124 ao fim, lado par – Campo Experimental – Videira – SC - CEP 89.564-590 – Fone: (49) 3533-4900
<http://videira.ifc.edu.br/>

§ 1º A votação será secreta, por meio de depósito de cédula em urna, em que se deverá escrever o nome do candidato suplente escolhidos para CPPD;

§ 2º O voto será facultativo, não sendo permitido voto por procuração;

§ 3º O eleitor, ao votar, deverá assinar a lista de presença;

§ 4º Na hipótese de existirem um candidato para a vaga de membro suplente da CPPD, a comissão eleitoral divulgará o nome do candidato e abrirá prazo para impugnação. Não havendo impugnação será dispensada a votação. No caso de não haver candidatos escritos, será realizada uma assembleia de docentes para, por aclamação geral, conforme cronograma deste edital, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral, definir a composição final da CPPD Local.

10. O eleitor deverá votar em 1 (um) candidato.

11. Caberá à Comissão Eleitoral:

- a) Manter o Sistema (cédula de votação) disponível para votação;
- b) Acompanhar a integralidade do sistema;
- c) Lavrar ata da Eleição, que deverá ser assinada por seus respectivos membros.

DA APURAÇÃO

12. A apuração ocorrerá **conforme cronograma deste edital**, após o término da votação, na Sala M09 do Bloco Pedagógico, na presença dos integrantes da Comissão Eleitoral, dos candidatos e demais votantes.

13. Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

- a) maior tempo de serviço no Campus do IFC;
- b) Mais antigo no magistério na rede federal;
- c) Maior idade.

14. Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes e a soma dos votos.

DA DIVULGAÇÃO

15. Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, será declarado eleito o candidato que obtiver a maior votação, para um mandato de 1 (um) ano e meio, a contar da data da posse.

Parágrafo único. Será divulgado o resultado no site oficial do IFC *Campus Videira*.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS VIDEIRA

Rod. SC 135 km 124 ao fim, lado par – Campo Experimental – Videira – SC - CEP 89.564-590 – Fone: (49) 3533-4900
<http://videira.ifc.edu.br/>

- 16.** As impugnações do presente Edital poderão ser protocoladas conforme cronograma deste edital, até às 12h, por meio do e-mail: cppd.videira@ifc.edu.br
- 17.** Dos atos da comissão eleitoral caberá recurso ao Diretor-Geral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a proclamação dos resultados.

Parágrafo único. Após análise de todos os recursos, realizado pela Direção-Geral, a Comissão Eleitoral divulgará o Resultado Final da Eleição.

DO ENCERRAMENTO

- 18.** Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório contendo os dados da apuração e o encaminhará para a homologação pelo Diretor-Geral do IFC *Campus* Videira.
- 19.** A posse do membro eleito será realizada por ato do Diretor-Geral do IFC *Campus* Videira, que acontecerá após a divulgação do resultado final.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.** Compete a Comissão Eleitoral e Direção-Geral designar acerca dos casos omissos.

Videira (SC), 02 de março de 2020.

Jaquiel Salvi Fernandes
Diretor-Geral
IFC *Campus* Videira
Portaria nº 111/2020-DOU de 29/01/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS VIDEIRA

Rod. SC 135 km 124 ao fim, lado par – Campo Experimental – Videira – SC - CEP 89.564-590 – Fone: (49) 3533-4900
<http://videira.ifc.edu.br/>

ANEXO I – do EDITAL Nº 02/2020

CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento do edital	02/03/2020
Período de inscrições	02/03/2020 a 05/03/2020
Homologação das inscrições	06/03/2020
Período para interposição de recursos referente a inscrições não homologadas	09/03/2020
Divulgação das inscrições homologadas após análise dos recursos	11/03/2020
Período de campanha eleitoral	11/03/2020 à 17/03/2020
Eleição	18/03/2020
Apuração dos votos e divulgação do resultado preliminar	18/03/2020
Período para impugnações e interposição de recursos	19/03/2020
Homologação dos resultados finais da eleição	21/03/2020
Assembleia docente prevista no parágrafo 4º do artigo 9º deste edital	11/03/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS VIDEIRA**

Rod SC 135 Km 125 – Campo Experimental – Videira – SC CEP 89.560-000 - Fone (49) 3533 4900 <http://videira.ifc.edu.br/>

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Eu, _____, matrícula _____, na condição de candidato, venho por meio desta, requerer a inscrição junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD).

Declaro estar ciente do **Edital de Convocação e Normas** que regem este processo, bem como declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Local _____, de _____ de 2020.

Assinatura do candidato